



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 35 DE 22 DE AGOSTO DE 2017, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente procedimento tem sua realização embasada na precípua necessidade do município de Horizonte - CE, em atender a demanda de preenchimento de vagas em cargos de caráter efetivo, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a esta municipalidade, que depende de novas contratações para poder suprir a necessidade do quadro de pessoal, e justifica-se também pela obrigatoriedade de atendimento do ordenamento legal vigente que disciplina as contratações no âmbito da Administração Pública, sendo que estas devem obrigatoriamente passar por processo de seleção mediante a Concurso Público, conforme disposto constante na Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso II e demais atos subsequentes, além do compromisso com os órgãos de controle externo na substituição do pessoal temporário pelo estatutário efetivo.

3. NÚMERO DE CARGOS A SEREM PROVIDOS POR ÁREA:

3.1. O Concurso Público objetivará o provimento de 354 (trezentos e cinquenta e quatro) cargos efetivos, nas seguintes áreas:

CARGOS, VAGAS E NÍVEIS				
ITEM	CARGO	VAGA	CADASTRO RESERVA	NÍVEL DO CARGO
1.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48	144	FUNDAMENTAL
2.	BOMBEIRO HIDRÁULICO	3	9	FUNDAMENTAL
3.	GUARDA PATRIMONIAL	20	60	FUNDAMENTAL
4.	MOTORISTA	15	45	FUNDAMENTAL
5.	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2	6	FUNDAMENTAL
6.	PEDREIRO ARMADOR	3	9	FUNDAMENTAL
7.	ASSISTENTE DE APOIO À INCLUSÃO	25	75	MÉDIO
8.	ASSISTENTE DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	75	MÉDIO
9.	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	27	81	MÉDIO
10.	AGENTE DE TRÂNSITO	5	15	MÉDIO
11.	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6	18	MÉDIO



PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



CARGOS, VAGAS E NÍVEIS				
ITEM	CARGO	VAGA	CADASTRO RESERVA	NÍVEL DO CARGO
12.	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	1	3	MÉDIO
13.	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	6	MÉDIO
14.	GUARDA MUNICIPAL	8	24	MÉDIO
15.	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	5	15	MÉDIO
16.	ADMINISTRADOR	1	3	SUPERIOR
17.	ADVOGADO	1	3	SUPERIOR
18.	ANALISTA DE SISTEMAS	1	3	SUPERIOR
19.	ASSISTENTE SOCIAL	6	18	SUPERIOR
20.	AUDITOR FISCAL	1	3	SUPERIOR
21.	DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE	1	3	SUPERIOR
22.	BIÓLOGO	1	3	SUPERIOR
23.	CIRURGIÃO DENTISTA	3	9	SUPERIOR
24.	ENFERMEIRO	12	36	SUPERIOR
25.	ENGENHEIRO CIVIL	1	3	SUPERIOR
26.	FISIOTERAPEUTA	3	9	SUPERIOR
27.	FONOAUDIÓLOGO	1	3	SUPERIOR
28.	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	1	3	SUPERIOR
29.	MÉDICO NEFROLOGISTA	1	3	SUPERIOR
30.	MÉDICO VASCULAR	1	3	SUPERIOR
31.	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	2	6	SUPERIOR
32.	MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	3	SUPERIOR
33.	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	1	3	SUPERIOR
34.	MÉDICO CLÍNICO	10	30	SUPERIOR
35.	MÉDICO DO TRABALHO	1	3	SUPERIOR
36.	MÉDICO GINECOLOGISTA	1	3	SUPERIOR
37.	MÉDICO OBSTETRA	10	30	SUPERIOR
38.	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1	3	SUPERIOR
39.	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	3	SUPERIOR





PREFEITURA DE
HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



CARGOS, VAGAS E NÍVEIS				
ITEM	CARGO	VAGA	CADASTRO RESERVA	NÍVEL DO CARGO
40.	MÉDICO PEDIATRA	2	6	SUPERIOR
41.	MÉDICO PSIQUIATRA	1	3	SUPERIOR
42.	NUTRICIONISTA	1	3	SUPERIOR
43.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	20	60	SUPERIOR
44.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	10	30	SUPERIOR
45.	PSICÓLOGO	3	9	SUPERIOR
46.	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	3	SUPERIOR
47.	AUDITOR DE CONTRLE INTERNO	1	3	SUPERIOR
48.	ANALISTA DA RECEITA MUNICIPAL	1	3	SUPERIOR
49.	EDUCADOR FÍSICO	3	9	SUPERIOR
50.	MÉDICO DERMATOLOGISTA	1	3	SUPERIOR
51.	MÉDICO NEROPEDIATRA	1	3	SUPERIOR
52.	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	3	SUPERIOR
53.	MÉDICO MASTOLOGISTA	1	3	SUPERIOR
54.	MÉDICO NEUROLOGISTA	1	3	SUPERIOR
55.	INTÉRPRETE DE LIBRAS	2	6	SUPERIOR
56.	PSIMOTRISCISTA	1	3	SUPERIOR
57.	PSICOPEDAGOGO	2	6	SUPERIOR
58.	PROCURADOR MUNICIPAL	1	3	SUPERIOR
59.	ENGENHEIRO MECÂNICO	1	3	SUPERIOR
60.	ARQUITETO	1	3	SUPERIOR
61.	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	3	SUPERIOR
62.	GEÓGRAFO	1	3	SUPERIOR
63.	GEÓLOGO	1	3	SUPERIOR
64.	ELETRICISTA	3	9	TÉCNICO
65.	SECRETÁRIO ESCOLAR	4	12	TÉCNICO
66.	TÉCNICO EDIFICAÇÕES	1	3	TÉCNICO
67.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24	72	TÉCNICO





PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



CARGOS, VAGAS E NÍVEIS				
ITEM	CARGO	VAGA	CADASTRO RESERVA	NÍVEL DO CARGO
68	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	4	12	TÉCNICO
69	TÉCNICO DE AGRIMENSURA	1	3	TÉCNICO

3.2. Competirá à contratada, especialmente, a realização e observância dos seguintes procedimentos:

3.2.1. Elaboração de edital de concurso público de acordo com o que estabelece o regulamento dos concursos públicos para a administração pública municipal de Horizonte, especialmente os abaixo especificados:

3.2.1.1. Do edital do concurso deverão constar as seguintes garantias aos candidatos, dentre outras que visem assegurar ampla publicidade, transparência e igualdade de oportunidade:

a) prazo de inscrição não inferior a 10 (dez) dias úteis;

b) fornecimento de manual contendo todo o programa referente ao cargo pleiteado;

c) uso de caneta indelével no preenchimento do cartão de respostas, que deverá conter os dados de identificação do candidato impressos em local apropriado;

d) fornecimento do gabarito-rascunho, para que os candidatos possam copiar, querendo, suas respostas, para fins de verificação de seus acertos, quando da divulgação do gabarito oficial;

e) divulgação das notas obtidas pelos candidatos e respectiva classificação, em todas as etapas do certame, de modo a permitir-lhes a interposição de eventuais recursos contra as notas atribuídas.

3.2.2. Elaboração de programas para as provas de acordo com as indicações e orientações da Comissão do Concurso responsáveis pelos cargos em concurso, especialmente as abaixo especificadas:

3.2.2.1. Disponibilizar a Comissão Organizadora do Concurso, exemplares das provas, após sua aplicação, para que os candidatos interessados na interposição de recursos, e que não tenha acesso à internet possam exercer regularmente esse direito.

3.2.2.2. As provas deverão ser divulgadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua aplicação, na web site da empresa responsável pela realização do concurso, em link próprio, inserto na página inicial, para que os candidatos interessados na interposição de recursos possam exercer regularmente esse direito, sem ter que se deslocar até a Comissão do Concurso.

3.2.2.3. A inutilização do material relativo ao concurso, principalmente dos cartões-resposta, somente poderá ocorrer após decorrido o prazo previsto na lei que versa sobre arquivos de documentos públicos, cabendo a empresa proceder a entrega tais de documentos ao Município de Horizonte, caso não os mantenha em seu próprio arquivo durante o prazo acima mencionado.

3.2.3. Disponibilização do "manual do candidato", contendo o edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa das provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos.

3.2.4. Requerimento de Inscrição via internet destinado a colher os dados necessários para cadastramento dos candidatos.

3.2.5. Disponibilização do site para o acesso e cadastro de inscrições.

3.2.6. Formação de banco de dados, através de digitação e geração de arquivos compatíveis com o sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Horizonte (extensão.txt, com as informações cadastrais dos candidatos inscritos, bem como emissão de listagens por cargo das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após recursos), listagens por cargo com a designação do dia, horário e local das provas das inscrições homologadas, listagens do resultado da prova objetiva (antes e após recursos), listagens de outras provas e/ou exames, listagens de resultado final por cargo, e do edital do concurso).

3.2.7. Envio dos resultados (antes e após recursos) por e-mail e impresso (em duas vias) e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Horizonte, no de prazo de 24h (vinte e quatro horas) antes da publicação, sem considerar sábados, domingos e feriados.

3.2.8. Elaboração das provas objetivas, de conhecimento, conforme abaixo:

3.2.8.1. Para todos os cargos, a prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, valorada de acordo com o descrito no Edital do Concurso e consistirá na resolução de questões objetivas de múltipla escolha, baseadas nos programas que constarão no Edital do Concurso a ser elaborado pela contratada.





3.2.8.2. Para os cargos de Guarda Municipal e de Agente de Trânsito haverá além das etapas acima descritas as seguintes fases: Prova de Aptidão Física, Psicológica e Investigação Social além da comprovação por meio de atestado de Antecedentes Criminais.

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROVAS
Cargo de Nível Fundamental	Ensino Fundamental Completo	Língua Portuguesa – 15 itens
		Conhecimentos Específicos – 25 itens
		História de Horizonte – 10 itens
Cargos de Nível Médio/Técnico	Ensino Médio Completo/Técnico Completo	Língua Portuguesa – 15 itens
		Conhecimentos Específicos – 25 itens
		História de Horizonte – 10 itens
Cargo de Nível Superior	Ensino Superior Completo	Língua Portuguesa – 15 itens
		Conhecimentos Específicos – 25 itens
		História de Horizonte – 10 itens
Guarda Municipal e Agente de Trânsito	Ensino Médio Completo	Língua Portuguesa – 15 itens
		Conhecimentos Específicos – 25 itens
		História de Horizonte – 10 itens

3.2.8.3. As provas a serem aplicadas deverão ser elaboradas especificamente para o processo objeto deste contrato, não sendo permitido a utilização de provas ou questões utilizadas em quaisquer outros processos seletivos.

3.2.8.4. A Prova Escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos:

- Na avaliação da Prova Escrita será utilizado o Escore Bruto.
- O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 10 (dez) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- Será considerado habilitado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.
- O candidato não habilitado será eliminado do concurso público.
- Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

3.2.9. Realização da **Prova de Títulos** para os cargos de nível superior.

3.2.9.1. A prova de títulos será de caráter classificatório, da qual participarão somente os candidatos aprovados nas provas objetivas, será valorada na escala de 0 (zero) ao máximo de 05 (cinco) pontos.

3.2.9.1.1. A prova de títulos será valorada conforme descrito no Edital do Concurso a ser elaborado pela contratada.

3.2.9.2. Apresentação dos títulos:

- Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica devidamente autenticada em cartório. A lista com a relação de títulos apresentados deverá ser preenchida de próprio punho ou digitada no formulário de relação de títulos em duas vias;
- Só serão aceitos documentos entregues pessoalmente ou através de procurador, sendo que a procuração não precisa ser lavrada em cartório, e deverá ser anexado cópia da carteira de identidade do outorgante e outorgado. Não serão avaliados os documentos enviados pelo correio ou de outras formas;
- Será entregue ao candidato a segunda via do formulário de relação de títulos;
- Serão considerados apenas os títulos relacionados dentro do prazo, local e horários estabelecidos através de Edital de abertura publicado como de costume pela Prefeitura Municipal de Horizonte/CE e, em caráter meramente informativo, na Internet pelo site da empresa realizadora do Concurso;
- Serão considerados apenas os títulos compatíveis com a área escolhida;
- Uma vez protocolado o "formulário de prova de títulos", não será aceito acréscimo de outros documentos;
- Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos aos candidatos.

3.2.10. Revisão técnica e de linguagem de todas as questões das provas.

3.2.11. Elaboração e impressão dos cadernos de prova salvaguardando o sigilo do material.

3.2.12. Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradoras de provas.



3.2.13. Aplicação das provas objetivas, as quais deverão ser realizadas para todos os cargos, sempre no município de Horizonte/CE.

3.2.14. Distribuição de candidatos por local de prova.

3.2.15. Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como: listagem geral de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de identidade.

3.2.16. Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar e fiscalizar a aplicação das provas escritas, distribuídos da seguinte forma:

3.2.16.1. A Estrutura Física, de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, obedecerá ao seguinte critério:

a) Quantidade de candidatos por sala: 40 (quarenta candidatos), respeitando o mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 50 (cinquenta).

3.2.16.2. A Estrutura de Pessoal, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, obedecerá ao seguinte critério:

a) Quantidade Mínima de Fiscais: 01 (um) por cada sala;

b) Quantidade Mínima de Supervisores (profissionais com formação em nível superior): 01 (um) para cada 05 (cinco) salas;

c) Quantidade Mínima de Coordenadores (profissionais com formação em nível superior, especificamente bacharel em direito ou advogado com inscrição na OAB): 01 (um) para cada local específico para aplicação de provas, limitado à quantidade mínima de 01 (um) para cada 12 (doze) salas.

3.2.17. Aplicação de provas, disponibilizando todos os materiais necessários para tanto, tais como: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões ópticos de resposta personalizados, com os dados cadastrais do candidato (nome, número de inscrição, documento de identidade, cargo, sala, etc.) e atas de ocorrência de cada sala.

3.2.18. Fornecimento dos gabaritos das provas para a divulgação no mural e site da Prefeitura Municipal de Horizonte 72 (setenta e duas) horas após aplicação das provas objetivas.

3.2.19. Correção eletrônica das provas objetivas e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) e fornecimento dos resultados por meio físico (listagens em duas vias) e magnético (através da geração de arquivos com extensão.txt).

3.2.20. Reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos, se houver, com emissão das listagens finais de desempenho relativas às provas objetivas por meio físico (listagens em duas vias) e magnético (através da geração de arquivos com extensão.txt).

3.2.21. Recebimento, protocolo, análise e resposta (administrativa e/ou juridicamente), sempre com a prévia aprovação da Comissão Executiva de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fases ou provas.

3.2.22. Disposições relativas à taxa de inscrição:

3.2.22.1. As taxas de inscrição serão creditadas em conta específica da Prefeitura Municipal de Horizonte, aberta para esta finalidade, devendo a empresa contratada apresentar imediatamente após as inscrições, relatório de prestação de contas acerca dos números de inscritos por cargo.

3.2.23. A contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, para abrir o período de inscrições do concurso observados os trâmites preliminares que se fizerem necessários.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 04 (quatro) meses, podendo o prazo de execução ser prorrogado, à critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



5.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos seguintes critérios:

- a) As provas deverão ser realizadas na cidade de Horizonte, Estado do Ceará;
- b) O valor das taxas de inscrição a ser cobrada dos candidatos deverá ser depositado em conta bancária do Município de Horizonte e todo o montante será recolhido ao Tesouro Municipal;
- c) A fiscalização do serviço será realizada pela Comissão de Concurso, instituída através de Portaria de Nomeação;
- d) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- e) Os danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- f) As despesas com deslocamento de pessoal para realização do serviço correrão por conta da CONTRATADA;
- g) A CONTRATADA será a única responsável pelas publicações de todos os extratos resumidos de Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Ceará, e ainda em Jornal de Grande Circulação, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas com as referidas publicações, e deverá obedecer às regras da legislação em vigor;
- h) A CONTRATADA assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do contrato, conforme estimativa prevista no quadro abaixo, o equivalente ao número de inscrições efetuadas (não isentas), cujo valor contratado poderá sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com o quantitativo de inscrições efetuadas no concurso.

6.2. No caso de o número de candidatos serem superior a esta estimativa (30.000), o valor a ser pago à CONTRATADA, será equivalente ao valor contratado mais o limite excedente equivalente a até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo do valor contratado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, através de termo aditivo ao contrato.

6.3. No caso de o número de candidatos serem inferior a esta estimativa (30.000), o valor a ser pago será equivalente ao valor das inscrições efetivadas (não isentas).

6.4. O valor pago à CONTRATADA será no máximo o valor contratado mais 25%, conforme já estabelecido acima, não cabendo a CONTRATANTE arcar com nenhum valor além desse.

6.5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do contrato, através dos recursos oriundos do montante arrecadado com as taxas de inscrições a serem arrecadadas, conforme estimativa prevista no QUADRO ABAIXO:

QUADRO COM ESTIMATIVA DAS INSCRIÇÕES				
ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VC - Valor proposto por candidato inscrito	Fundamental	10.000	R\$ 71,67	R\$ 716.700,00
	Médio	6.000	R\$ 98,33	R\$ 589.980,00
	Médio/Técnico	6.000	R\$ 120,00	R\$ 720.000,00
	Superior	5.000	R\$ 163,33	R\$ 816.650,00
	Médico	3.000	R\$ 176,67	R\$ 530.010,00



VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 3.373.340,00
(três milhões trezentos e setenta e três mil trezentos e quarenta reais)

6.5.1. A quantidade estimada apresentada na tabela acima já abrange o quantitativo referente ao número de vagas a serem ofertadas bem como o eventual cadastro de reserva.

6.6. Para fins desse cálculo, não serão contabilizados o quantitativo de candidatos com direito a isenção da taxa de inscrição, cujo ônus sobre referidos isentos serão assumidos pela contratada, independentemente da quantidade de candidatos isentos que assim fizerem jus.

6.7. Ao município contratante não competirá arcar com qualquer ônus referente a qualquer pagamento à contratada, ficando como única e exclusiva fonte de custeio pelos serviços ora contratados os valores oriundos das taxas de inscrições pagas pelos candidatos nos limites acima informados.

6.8. A CONTRATADA deverá se comprometer a realizar todas as obrigações previstas neste documento, ficando com todo o risco do custo do objeto contratado.

6.9. Estes valores cobrirão todas as despesas da Contratada com o Concurso Público, inclusive gastos com materiais, aluguéis, transporte, remuneração de pessoal, publicações oficiais, serviços diversos inclusive serviços jurídicos, tributos, encargos sociais e todas as despesas necessárias para a realização das fases do Concurso Público para Prefeitura Municipal de Horizonte/CE.

6.10 - Os serviços poderão ser pagos obedecendo ao seguinte cronograma:

- a) 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato após o fim das inscrições;
- b) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato após a aplicação das provas objetivas;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato após a divulgação do resultado;
- d) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato após a entrega do resultado final.

6.11 - A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, todas atualizadas, observadas as condições da proposta. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o quantitativo efetivamente contratado; Caso o faturamento seja aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, o pagamento será efetuado conforme previsto no item 6.10.

7. VALOR ESTIMADO:

7.1. Para a execução do objeto do contrato, foi estimado o valor global de **R\$ 3.373.340,00 (três milhões trezentos e setenta e três mil trezentos e quarenta reais)**, através de pesquisas de preços realizadas pelo departamento de compras deste município, das quais se apurou o preço médio, conforme a estimativa prevista no quadro acima.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.2. Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

8.3. O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;



8.4.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

8.4.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

8.4.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.5. Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.5.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.5.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 35 de 22 de Agosto de 2017, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

8.5.8.1. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 8.5.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

8.5.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.10. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no



CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

8.6.1.1. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

8.6.2. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6.2.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

8.6.3. Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.7.1. Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Administração – CRA (dentro da validade);

8.7.1.1. Por ocasião da contratação, a vencedora deverá apresentar registro secundário da empresa no Conselho Regional de Administração do Ceará quando a licitante for de outro estado da federação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração (dentro da validade).

8.7.2. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis em quantidades (ao menos 40% do número estimado de inscrições) bem como características (concurso ou processo seletivo) com o objeto da licitação, acompanhado do seu registro de comprovação de aptidão no Conselho Regional de Administração – CRA.

8.7.2.1. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União indica que: "É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório". Ou seja, o TCU admite a fixação de quantitativo mínimo, desde que não ultrapasse 50% das quantidades dos bens e serviços, salvo em situações especiais (Acórdão 2924/2019: Plenário, relator: Benjamim Zymler - Este Acórdão ratifica o que já foi dito no Acórdão 2696/2019 – Primeira Câmara).

8.7.2.2. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital;

8.7.2.3. O atestado obrigatoriamente deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;

8.7.2.4. Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

8.7.2.5. Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

8.7.2.6. O atestado obrigatoriamente deverá conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social da Contratada e da Contratante;



- b) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos serviços;
- c) Serviços com os seus respectivos quantitativos e períodos;
- d) Declaração satisfatória na execução do objeto.

8.7.2.7. Os Atestados que não tiverem todas estas informações poderão ser acompanhados de seus respectivos contratos, e sendo a Contratante pessoa jurídica de direito privado, o contrato deverá vir com firma reconhecida da Contratante, ou com assinatura eletrônica com certificado digital.

8.7.3. Apresentar declaração de que a empresa manterá escritório na cidade de Horizonte ou Fortaleza, com funcionários preparados para prestar todas as informações aos candidatos, referentes ao objeto da licitação, com prazo até a data de homologação final do concurso.

B) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

8.7.4. Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

8.7.4.1. Profissionais de nível superior, com Strictu Sensu – Doutorado: com a apresentação de no mínimo 1 (um) profissional em direito, 1 (um) profissional em administração, 2 (dois) profissionais em educação e 1 (um) profissional na área da saúde;

8.7.4.2. Profissionais de nível superior, com Strictu Sensu – Mestrado: com a apresentação de no mínimo 2 (dois) profissionais na área da saúde e 2 (dois) profissionais na área da educação e ainda 1 (um) profissional na área de informática;

8.7.4.3. Profissionais de nível superior, com Strictu Sensu- Especialização ou MBA: com a apresentação de no mínimo 5 (cinco) profissionais em áreas distintas aos cargos do presente concurso;

8.7.4.4. Profissionais com nível superior, sendo no mínimo: 1 (um) DPO - certificação para suprir a Lei de Proteção de Dados, 1 (um) em educação física, 1 (um) em psicologia com especialização em psicologia do trânsito, 1 (um) em engenharia, e 1 (um) em pedagogia.

8.7.4.5. A comprovação exigida dos profissionais se dará por apresentação de certificados.

8.7.5. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei, ou ainda declaração de compromisso futuro da licitante com ciência do profissional indicado.

8.7.6. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8.8. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.8.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.8.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

8.8.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 3.666/93).

9. PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos no Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada em 01 (uma) via, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

9.2. Na proposta de preços deverão constar os seguintes dados:

- a) Os serviços a serem prestados, conforme projeto básico;
- b) Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- d) Composição de preços unitários.

9.3. Os valores contidos no projeto básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

9.4. Os preços constantes da Proposta de Preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;

9.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias;

9.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

9.7. A CPL poderá, também, para analisar as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões;

9.8. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- b) não atenderem às exigências deste instrumento convocatório, apresentadas em condições ilegais, divergentes e/ou em conflito com as disposições do edital;
- c) apresentarem proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- d) apresentarem preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório ou de valor zero, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) apresentarem preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) apresentarem especificações, unidade de medidas, e quantitativos divergentes dos constantes no Projeto Básico, anexo I do edital;
- g) apresentarem folhas soltas, montagem reprográfica de orçamento, fotos de orçamento, rasuras, entrelinhas, emendas, ou defeito gráfico que dificultem ou impossibilite a leitura e/ou o entendimento de texto e planilha;
- h) não apresentarem a composição de preços unitários junto à proposta de preços, exigida no item 9.2 deste projeto básico.
- i) Propostas que não atendam ao item 9 deste projeto básico.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.01; PROJETO ATIVIDADE: 04.128.0031.2.017; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE: 150000000, recursos oriundos do montante arrecadado com as taxas de inscrições a serem arrecadadas pela Prefeitura Municipal de Horizonte/Secretaria de Planejamento e Administração.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por equipe técnica composta por servidores municipais, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas, os quais deverão exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

12.2. DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de conformidade com as condições estabelecidas no projeto básico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- e) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Horizonte, solicitar a substituição daqueles cujas conduta seja julgada inconveniente;
- f) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- g) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- h) Responder perante a Prefeitura Municipal de Horizonte, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- i) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- j) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Horizonte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Horizonte.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial



do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas no item 13.1 e inciso III do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 13.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8. As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este projeto básico visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido



PREFEITURA DE **HORIZONTE** DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente irrelevante para sua especificação.

14.2. Reproduza-se fielmente este projeto básico na minuta do edital e no edital.

Elaborado e Autorizado em 09 de agosto de 2023, por:

Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD

Ordenador de Despesas

